



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Projeto de Lei Municipal nº _____/2025, de 09 de outubro de 2025.

“Institui a ação cultural “O Jovem Poeta” no âmbito cultural do Município de Silvânia e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída a ação cultural “O Jovem Poeta”, a ser desenvolvida no município de Silvânia.

Art. 2º A ação cultural de que trata o artigo anterior tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão.

Art. 3º Poderão participar da ação cultural “O Jovem Poeta” as crianças e jovens residentes no Município de Silvânia.

§ 1º Ainda que não resida em Silvânia, também será admitida a participação dos estudantes devidamente matriculados nas instituições de ensino do âmbito municipal.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se jovens aqueles que estejam regularmente matriculados e frequentando instituições de ensino situadas no Município de Silvânia.

Art. 4º Os poemas, que deverão ser selecionados por uma comissão julgadora, serão incluídos na edição de um livro digital que, sempre que possível, poderá ser impresso.

Art. 5º A Comissão Julgadora poderá ser constituída por representantes do setor de cultura e educação da Prefeitura Municipal, por membros da Câmara Municipal e por representantes da sociedade civil, com experiência literária.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º A cada edição anual da ação cultural “O Jovem Poeta”, alguns dos poemas inscritos serão selecionados para integrar o *Livro de Poemas de Silvânia*, publicação que reunirá as produções literárias dos participantes.

Parágrafo único. A cada ano, a organização da ação cultural definirá um tema diferente para orientar a produção dos poemas.

Art. 8º Serão concedidas premiações simbólicas aos autores dos poemas que se destacarem na ação cultural “O Jovem Poeta”, conforme critérios a serem definidos pela Comissão Organizadora.





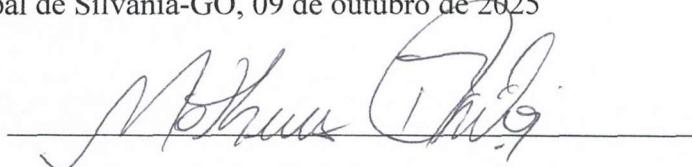
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

§ 1º A entrega das premiações ocorrerá em evento público promovido pela Prefeitura Municipal, preferencialmente em praça pública, aberto à comunidade.

§ 2º Durante o evento, os autores premiados serão convidados a declamar seus poemas, como forma de valorização da expressão artística e incentivo à participação popular.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Silvânia-GO, 09 de outubro de 2025



Matheus Henrique Gomes de Brito
Vice-Presidente
Biênio 2025/2026



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

JUSTIFICATIVA

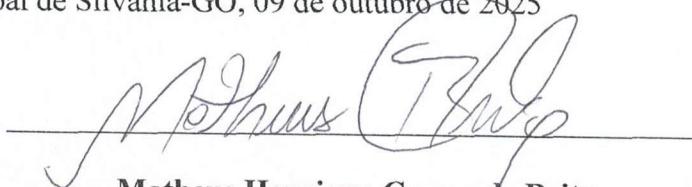
A presente proposição tem como finalidade instituir a ação cultural “O Jovem Poeta” no Município de Silvânia, visando promover o incentivo à leitura, à escrita e à expressão artística entre crianças e jovens. A iniciativa busca despertar o interesse pela literatura e ampliar o protagonismo juvenil, fortalecendo vínculos com a cultura local e fomentando talentos literários emergentes.

Além de estimular a criatividade e o pensamento crítico, o projeto cria um espaço de valorização da palavra escrita como instrumento de transformação social, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e sensíveis às questões humanas e culturais.

A publicação das obras em formato digital e, quando possível, impresso, permite a difusão da produção literária local, consolidando um acervo cultural representativo da juventude silvaniense.

Em vista dos benefícios culturais e educacionais que a medida proporcionará à comunidade, especialmente aos jovens, estamos empenhados em buscar a aprovação deste projeto de lei pelos senhores vereadores, certos de que sua implementação representará um avanço significativo para o desenvolvimento local.

Câmara Municipal de Silvânia-GO, 09 de outubro de 2025



Matheus Henrique Gomes de Brito
Vice-Presidente
Biênio 2025/2026